

Vinícius Gustavo Martins da Cruz

A REFORMA TRIBUTÁRIA E O AGRONEGÓCIO

A Tributação sobre o Consumo no Agronegócio
após a Emenda Constitucional Nº. 132/2023
e a Lei Complementar Nº. 214/2025

EDITORA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO
2026

Sumário

Prefácio	XVII
Introdução	1
1 A tributação sobre o consumo no agronegócio no Brasil antes da Emenda Constitucional n.º 132, de 2023	5
1.1 O agronegócio	5
1.2 Tributação municipal: a regulamentação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN)	8
1.3 Tributação estadual: imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e seus aspectos conceituais e normativos	14
<i>1.3.1 A não cumulatividade do ICMS</i>	<i>26</i>
<i>1.3.2 Incentivos fiscais do ICMS para insumos agropecuários: análise do Convênio 100/1997</i>	<i>35</i>
1.4 Tributação federal (1): a incidência do imposto sobre produtos industrializados (IPI) no agronegócio	42
<i>1.4.1 Análise das normativas e aplicações práticas do IPI no agronegócio</i>	<i>44</i>
<i>1.4.2 Seletividade do IPI em Razão da Essencialidade Aplicada e a Política Agrícola do Agronegócio</i>	<i>48</i>
<i>1.4.3 A não cumulatividade do IPI e seus impactos no agronegócio</i>	<i>55</i>
<i>1.4.4 O Crédito Presumido do IPI para Cooperativas e Agroindústrias</i>	<i>57</i>
1.5 Tributação federal (2): a evolução normativa e a sistemática de tributação do PIS e da COFINS	60
<i>1.5.1 A não cumulatividade das contribuições do PIS e COFINS</i>	<i>64</i>
<i>1.5.2 Os créditos de PIS e COFINS no setor do agronegócio</i>	<i>70</i>

2 A Emenda Constitucional nº 132, de 2023	81
2.1 A necessidade de realizar a Reforma Tributária	81
2.2 Princípios.....	87
2.2.1 <i>Princípio da legalidade – reserva de Lei Complementar</i>	<i>87</i>
2.2.2 <i>Princípio da neutralidade fiscal.....</i>	<i>89</i>
2.2.3 <i>Princípio da não cumulatividade.....</i>	<i>91</i>
2.3 Novos princípios do direito tributário	93
2.3.1 <i>Princípio da simplicidade</i>	<i>94</i>
2.3.2 <i>Princípio da transparência.....</i>	<i>95</i>
2.3.3 <i>Princípio da justiça tributária e atenuação dos efeitos regressivos</i>	<i>97</i>
2.3.4 <i>Princípio da cooperação</i>	<i>98</i>
2.3.5 <i>Princípio da tutela ambiental</i>	<i>100</i>
2.4 A introdução do IVA-DUAL (IBS-CBS).....	101
2.4.1 <i>O IBS e CBS no contexto do IVA Dual</i>	<i>102</i>
2.4.2 <i>O IBS e CBS na Lei Complementar nº 214, de 2025</i>	<i>107</i>
2.4.3 <i>Momento da ocorrência do fato gerador.....</i>	<i>112</i>
2.4.4 <i>Local da incidência.....</i>	<i>114</i>
2.4.5 <i>Base de cálculo</i>	<i>117</i>
2.4.6 <i>Alíquota</i>	<i>119</i>
2.4.7 <i>Alíquota de referência</i>	<i>121</i>
2.4.8 <i>Do sujeito passivo</i>	<i>122</i>
2.4.9 <i>Não são contribuintes do IBS e CBS.....</i>	<i>125</i>
3 A tributação sobre o consumo no agronegócio após a Emenda Constitucional n.º 132, de 2023 e sua norma reguladora	127
3.1 Principais alterações sobre a tributação do agronegócio.....	127
3.1.1 <i>Dos produtores rurais</i>	<i>129</i>
3.1.2 <i>Do direito ao crédito do produtor rural.....</i>	<i>133</i>
3.1.3 <i>Empresas do agronegócio</i>	<i>137</i>
3.1.4 <i>As cooperativas.....</i>	<i>140</i>
3.1.5 <i>Da tributação do CBS-IBS sobre as cooperativas.....</i>	<i>142</i>
3.1.6 <i>Da compensação e restituição ao crédito</i>	<i>145</i>

3.2 Das alíquotas reduzidas no agronegócio.....	149
3.2.1 <i>Da cesta básica.....</i>	<i>152</i>
3.2.2 <i>Da alíquota reduzida em 60% (sessenta por cento) dos alimentos destinados ao consumo humano</i>	<i>155</i>
3.2.3 <i>Da alíquota reduzida em 60% (sessenta por cento) dos produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura</i>	<i>159</i>
3.2.4 <i>Da alíquota reduzida em 60% (sessenta por cento) sobre o fornecimento de insumos agropecuários e aquícolas.....</i>	<i>161</i>
3.2.5 <i>Produtos hortícolas, frutas e ovos.....</i>	<i>165</i>
3.3 Outros temas relacionados à tributação no agronegócio	169
3.3.1 <i>A incidência sobre os contratos rurais.....</i>	<i>169</i>
3.3.2 <i>Transição do atual sistema tributário para o novo modelo.....</i>	<i>174</i>
4 Comparativo do regime tributário anterior e posterior à Reforma Tributária	177
Conclusão	195
Referências	199